



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1761 DE 20 DE maio DE 1.996.

Dispõe sobre proibição de instalação de anúncios ou publicidades nos locais que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Requerimento nº 009/96, de autoria do Vereador Lourival Moreira da Mata, aprovado por unanimidade pelos demais edis, deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam proibidas as instalações de placas, "outdoors", anúncios luminosos, faixas ou qualquer outra forma ou modalidade de publicidade, afixados no canteiro central e no interior das praças existentes ao longo da Av. Governador Jaime Campos, bem como nas demais praças e jardins da cidade.

§ Único - Excetuam-se da proibição deste Decreto, as publicidades dos órgãos públicos, de caráter educativos, informativos ou de orientação social.

Art. 2º - Os interessados nas propagandas ora afixadas nos logradouros a que menciona o artigo anterior, têm o prazo de 10 (dez) dias, para promover suas remoções, sob pena de serem retirados compulsoriamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - À Secretaria de Viação e Serviços Públicos fica incumbida de cumprir e fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de maio de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal